# DIÁRIO OFICIAL

**Município de Santa Branca** Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 515 – A – Santa Branca, quinta-feira, 11 de setembro de 2025 Extra

http://santabranca.sp.gov.br/


## Sumário

Esta edição, de 17 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.


**SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO**
**Leis**
Lei Complementar nº 189, de 10 de setembro de 2025…fl.02
Lei nº 1858, de 10 de setembro de 2025.....fl.03
**Atos Oficiais**
Adesão à nota fiscal.....fl.03
**Portarias**
Portaria nº 261, de 08 de setembro de 2.025.....fl.04
Portaria nº 262, de 09 de setembro de 2.025.....fl.04
Portaria nº 263, de 10 de setembro de 2.025.....fl.05
**Administração**.....fl.05
**Licitação**.....fl.05
**SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO**
**Portarias**
Portaria nº 19, de 10 de setembro de 2.025.....fl.16
**Licitação**.....fl.16


## Secretarias e Diretorias

**Gabinete do Prefeito Municipal**
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

**Administração**
Diretor: Geovane Henrique Burgareli
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

**Finanças**
Secretário:
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

**Assuntos Jurídicos**
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

**Promoção Social**
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

**Educação**
Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

**Saúde**
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

**Cultura**
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

**Turismo**
Assessor:
Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

**Esporte**
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

**Serviços, Obras e Transportes**
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2025.09.11 16:58:22 -03'00'


Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

# DIÁRIO OFICIAL

**Município de Santa Branca**

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 515 – A – Santa Branca, quinta-feira, 11 de setembro de 2025


**Lei Complementar**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2025, abertura de crédito adicional especial de R$350.000,00 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Complementar nº 114 de 22 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Complementar nº 175, de 26 de julho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei:

| **Programa: 0002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO** | | |
|---|---|---|
| Ações de Governo | | Valor R$ |
| Incluir (+) | 2.588 – PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV | 350.000,00 |
| **Total das inclusões de Ações ao Programa** | | **350.000,00** |

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 350.000,00, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| **( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Ficha** | **Elemento de Despesa** | **FR/ STN** | **FR/ TCE** | **Valores** |
| **UO: 02.02 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** | | | | | | |
| **-** | **UE: 02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL** | | | | | |
| | **-** | **FP: 04.122.0002.2.588 – PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV** | | | | |
| | | xxx | 3.1.90.94.98 - Indenizações Por Demissão E Com Programas De Incentivos À Demissão Voluntária - Trabalhador Ativo Civil | 2.500 | 91/100 | 350.000,00 |
| **TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS** | | | | | | **350.000,00** |

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R$ 350.000,00, de Recursos Próprios, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 10 de setembro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de setembro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 515 – A – Santa Branca, quinta-feira, 11 de setembro de 2025

## Lei

### LEI Nº 1858, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), à seguinte dotação Orçamentária da Câmara Municipal:
01. PODER LEGISLATIVO
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 Manutenção da Câmara
3.3.90.30 Material de Consumo – ficha 3.....R$ 10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física– ficha 4.....R$ 3.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente- Ficha 7.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 23.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01. PODER LEGISLATIVO
011000 CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 Manutenção da Câmara
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– ficha 5 .....R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 10 de setembro de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de setembro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

## Atos Oficiais

### ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, CNPJ 46.694.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, Adriano Marchesani Levorin, CPF nº 184.989.978/95, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Santa Branca, 05 de setembro de 2025
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito do Município de Santa Branca/SP

## Portarias

### PORTARIA Nº 261, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
**Art. 1º -** EXONERAR, a partir de 08 de setembro de 2.025, a Sra. OSCARINA TEODORA PRADO SANTOS SILVA, matrícula 13582, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, Símbolo "CC-BB", junto a Secretaria de Serviços, Obras e Transporte desta Municipalidade.
**Art. 2º** - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 08 de setembro de 2.025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 08 de setembro de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
RESOLVE:
**Art. 1º** NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 09 de setembro de 2.025, a Sra. OSCARINA TEODORA PRADO SANTOS SILVA, matrícula 13582, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, Símbolo "CC-S", junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura desta Municipalidade.

**Art. 2º** O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 09 de setembro de 2.025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 09 de setembro de 2.025e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 263, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público nº 01/2023, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;
RESOLVE:
**Art. 1º–** PRORROGAR, por dois anos, a partir 10 de setembro de 2025, o Concurso Público 01/2023, homologado pela Portaria nº 894/2023.
**Art.2º**– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 10 de setembro de 2.025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 10 de setembro de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

## Diretoria Administrativa

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1336/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: Liberação de recursos financeiros para o projeto JUDÔ PARA TODOS, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. AUTORIZO a transferência de recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA à Associação Judô para Todos de Santa Branca, CNPJ: 23.265.603/0001-10, por meio da Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2024, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). ADRIANO MARCHESANI LEVORIN – Prefeito Municipal.

## Licitação

ATA DE ARREMATAÇÃO LEILÃO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 1157/2025
OBJETO: ALIENAÇÃO DE DOIS TERRENOS, LOCALIZADOS NA RODOVIA NILO MÁXIMO, BAIRRO DA ANGOLA E NA AVENIDA AA, BAIRRO CHÁCARAS VALE DO SOL, SANTA BRANCA – SP.
ATA DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), por meio do sistema de leilão eletrônico BBMNET, foi realizada a sessão pública do Leilão Eletrônico nº 01/2025, do tipo MAIOR LANCE, conduzida pela Sra. Telma Miguel da Silva, leiloeira oficial nomeada por meio da Portaria nº 174/2025, conforme disposições do Edital de Leilão nº 01/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

O leilão teve por objeto a alienação de dois terrenos de propriedade pública, conforme descrição a seguir:
Lote 01 – Terreno localizado na Avenida AA, Bairro Chácaras Vale do Sol, Santa Branca/SP. A área é composta pela junção dos lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 158 do loteamento Chácaras Vale do Sol, com área total de 4.134 m. Matrícula/Transcrição do Imóvel N. 9245
Lote 02 – Terreno localizado na Rodovia Nilo Máximo SP 77, Bairro da Angola, Santa Branca/SP.
A área é localizada no denominado loteamento Chácaras Vale do Sol, com uma área total de 20.025,38 m. Matricula nº 11.256, cadastro INCRA sob o nº 635.162.003.190-8.
O certame foi disponibilizado para lances no período de 11 de agosto de 2025 até a presente data, com ampla divulgação conforme previsto no edital.
Durante o período de disputa, foram apresentados diversos lances pelos participantes cadastrados na plataforma BBMNET. Após o encerramento do prazo para lances, verificou-se o seguinte resultado:
Resultado do Leilão:

- Lote 01:

| Descrição | Lance inicial | Lance final | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| Lote 1 - A área é composta pela junção dos lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 158 do loteamento Chácaras Vale do Sol, com área total de 4.134 m Matrícula/Transcrição do Imóvel N. 9245. | R$ 408.309,27 | R$ 753.309,27 | 84,49% |
| Arrematante: Ydel Meendel Spatz – CPF: 300.529.278-90 | | | |

- Lote 02:

| Descrição | Lance inicial | Lance final | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| Lote 2 - A área é localizada no denominado loteamento Chácaras Vale do Sol, com uma área total de 20.025,38 m Matrícula/Transcrição do Imóvel. Matricula n. 11256, cadastro INCRA sob o nº 635.162.003.190-8 | R$ 159.241,83 | R$ 179.241,83 | 12,56% |
| Arrematante: Luiz Armando Fairbanks de Sá – CPF: 103.717.168-37 | | | |

Após conferência de regularidade, foram declarados arrematantes os licitantes que apresentaram os maiores lances válidos para cada lote, conforme acima identificado.
Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia 12 de setembro de 2025, para interposição de recurso, sob pena de preclusão, nos termos da cláusula 11.1 do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 11h00, lavrando-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada eletronicamente pela leiloeira responsável.
Santa Branca - SP, 11 de setembro de 2025.
Telma Miguel da Silva
Leiloeira
Portaria nº 174/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 56/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROC. Nº 3314/2024 e Processo nº 1940/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Nova Pátria Plano de Assistência Familiar Ltda, CNPJ 17.386.653/0011-25, no valor global de R$ 9.470,70 (nove mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos). Data da assinatura: 29/08/2025. Vigência: 12 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO Visando o Acréscimo de Quantitativo ao Contrato Nº 19/2025 – Processo Nº 5272/2024 – Concorrência Nº 06/2024 e Processo Nº 2207/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: SS Obras Ltda - CNPJ 41.997.098/0001-80. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pista de Skate no município de Santa Branca. Valor global de R$ 37.257,98 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Data assinatura: 08/09/2025. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025 – PROCESSO Nº 1595/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**.** Data da realização: 24/09/2025. Recebimento das propostas eletrônicas: a partir do dia 10/09/2025 ao dia 24/09/2025 até às 08h50min. Início da etapa de lances: dia 24/09/2025 a partir das 09h00min. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/.
Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N 207/2025 - PROCESSO Nº 2028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para aquisição de lixeiras tipo papeleiras, carrinhos coletores, lixeiras de madeira plástica e bombonas visando as necessidades da organização urbana, incentivo a coleta seletiva, a correta destinação dos resíduos gerados em áreas públicas bem como as ações ambientais desenvolvidas pelo município. CONTRATADA: DANIEL NEVES QUEIROS LTDA. CNPJ: 25.289.956/0001-86.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

| Item | | Descrição | Especificação | UN | Marca | Quantidade | Valor unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | **Fornecedor: DANIEL NEVES QUEIROS LTDA** | | | | | | | |
| | 5 | BOMBONA | BOMBONA PLASTICA COM TAMPA REMOVIVEL, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS E INTERPÉRIES.<br><br>MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 99CM DIAMETRO: 58CM PESO: 12KG | UN | ROTOSIS | 40 | R$ 328,00 | R$ 13.120,00 |
| | 6 | LIXEIRA | LIXEIRA ECOLOGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA EM PLASTICO INJETADO, CAPACIDADE DE 67 LITROS.<br><br>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 500MM | UN | INBRASIL | 40 | R$ 409,00 | R$ 16.360,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIÂMETRO 500MM | | | | | |
| | 7 | SUPORTE EM H | SUPORTE EM H PARA FIXAÇÃO DE LIXEIRAS ECOLOGICAS DE MADEIRA PLASTICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE PARA INSTALAÇÃO EM AREAS EXTERNAS. | UN | INBRASIL | 40 | R$ 204,00 | R$ 8.160,00 |
| | | | | | | | | **R$ 37.640,00** |

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - PROCESSO Nº 2028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preços para aquisição de lixeiras tipo papeleiras, carrinhos coletores, lixeiras de madeira plástica e bombonas visando as necessidades da organização urbana, incentivo a coleta seletiva, a correta destinação dos resíduos gerados em áreas públicas bem como as ações ambientais desenvolvidas pelo município. CONTRATADA: PALLET RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 37.104.931/0001-40.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

| Item | | Descrição | Especificação | UN | Marca | Quantidade | Valor unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | **Fornecedor: PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** | | | | | | | |
| | 1 | LIXEIRA | LIXEIRA (PAPELEIRAS) INDIVIDUAIS, COM FIXADOR EM MATERIAL METÁLICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE COM ABERTURA ADEQUADA PARA DESCARTE. COR VERDE | UN | UP | 135 | R$ 142,00 | R$ 19.170,00 |
| | 2 | LIXEIRA | LIXEIRA (PAPELEIRAS) INDIVIDUAIS, COM FIXADOR EM MATERIAL METÁLICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS EM POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE COM ABERTURA ADEQUADA PARA DESCARTE. COR VERDE | UN | UP | 15 | R$ 142,00 | R$ 2.130,00 |
| | 3 | CARRINHO COLETOR | CARRINHO COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 240 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLOPROPILENO, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. ESTRUTURA COM RODAS REFORÇADAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, TAMPA ARTICULADA E SEM SISTEMA DE PEDAL NA COR VERDE. | UN | UP | 90 | R$ 295,00 | R$ 26.550,00 |
| | 4 | CARRINHO COLETOR | CARRINHO COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 240 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLOPROPILENO, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. ESTRUTURA COM RODAS REFORÇADAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, TAMPA ARTICULADA E SEM SISTEMA DE PEDAL NA COR VERDE. | UN | UP | 10 | R$ 295,00 | R$ 2.950,00 |
| | | | | | | | | **R$ 50.800,00** |

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 48/2025 – PROCESSO Nº 1783/2025. OBJETO: Aquisição de placas, displays e faixas para unidades escolares o objeto da dispensa eletrônico em epígrafe com respaldo no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 437/2024 em favor da empresa MICHEL ARAUJOG GOLO, CNPJ 14.638.683/0001-11, vencedora dos itens nº 1,2,3,4 e 5 pelo valor global de R$ 16.710,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Dez Reais) Jefferson da Silva Moraes– Operador de Sistema. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal - Autoridade competente.

EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 48/2025 – PROCESSO Nº 1783/2025. OBJETO: Aquisição de placas, displays e faixas para unidades escolares o objeto da dispensa eletrônica em epígrafe com respaldo no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 437/2024 em favor da empresa MICHEL ARAUJOG GOLO, CNPJ 14.638.683/0001-11, vencedora dos itens nº 1,2,3,4 e 5 pelo valor global de R$ 16.710,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Dez Reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal - Autoridade competente.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOS OFICINEIROS DE CULTURA E ESPORTE

Foi realizada em 09 de setembro de 2025, as 14h, na sala da administração da Assessoria de Esportes de Santa Branca, localizada à Av. Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, em Santa Branca, a reunião extraordinária da Comissão de Seleção do Oficineiros de Cultura e Esporte, composta pelos senhores Michael Cardoso e Waldemar Augusto Miranda, para análise e seleção dos inscritos no Edital de Credenciamento 07 de 2025. Foram analisados cuidadosamente o edital e as propostas recebidas, onde, em consenso foram deliberadas as seguintes conclusões:

Foram credenciados os seguintes profissionais:

| Nome | Modalidade |
|---|---|
| Hélio Vinicius de Araujo Santos | Condicionamento, Futsal, Futebol, Funcional, Funcional Kids e Tênis de Mesa. |
| Juliana de Lourdes Hardt Moraes | Dança, Funcional, Ginástica, Jump Hidroginástica, Natação, Pilates e Step. |
| Robson Messias da Silva | Voleibol |

Conforme o edital em questão, foram inabilitados por não apresentarem documento comprobatório válido, os seguintes requerentes:

| Nome | Modalidade | Documentos Faltantes |
|---|---|---|
| Carlos Alberto Christovão dos Santos | Ciclismo, Condicionamento Físico, Corrida, Funcional, Hidroginástica e Natação. | 5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; |

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

| | | |
|---|---|---|
| | | 5.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br><br>5.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; |
| Carlos Alberto de Oliveira Ardito | Judô | 5.2.9. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);<br><br>5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;<br><br>5.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br><br>5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;<br><br>5.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;<br><br>5.2.21. Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo.<br><br>5.2.22. Curriculum Vitae, assinado, com documentos que comprovem a qualificação e experiência do oficineiro, demonstrando estar o |

| | | |
|---|---|---|
| | | proponente apto a desenvolver oficina na área proposta. |
| Carlos Eduardo Silveiro | Futsal | 5.2.9. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);<br><br>5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;<br><br>5.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br><br>5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;<br><br>5.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;<br><br>5.2.21. Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;<br><br>5.2.22. Curriculum Vitae, assinado, com documentos que comprovem a qualificação e experiência do oficineiro, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta |
| Christian Machado dos Santos | Futevôlei, Handebol, Tênis, Tênis de Mesa e Xadrez | 5.2.9. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ); |

| | | |
|---|---|---|
| | | 5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;<br><br>5.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br><br>5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;<br><br>5.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; |
| Cleyton Cesar Ferreira | Capoeira | 5.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br><br>5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;<br><br>5.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; |
| Emanoel Francisco de Lima | Basquetebol | 5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou |

| | | |
|---|---|---|
| | | positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;<br><br>5.2.19. Plano de Trabalho: INDICAR a atividade a ser desenvolvida e descrição dos recursos e materiais necessários. Conforme modelo do Anexo IV deste edital;<br><br>5.2.20. Declaração Geral. Conforme modelo do Anexo V deste edital. |
| Natalia Ribeiro Pereira | Taekwondo | 5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;<br><br>5.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br><br>5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;<br><br>5.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; |

Após análise criteriosa da documentação e do plano de trabalho apresentado, foram classificados os interessados na prestação de serviços de oficinas, conforme segue a classificação final por modalidade:

CONDICIONAMENTO FÍSICO

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Hélio Vinicius de Araujo Santos |

DANÇA AERÓBICA

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |

FUNCIONAL

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |
| 2° Lugar | Hélio Vinicius de Araujo Santos |

FUNCIONAL KIDS

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Hélio Vinicius de Araujo Santos |

FUTEBOL

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Hélio Vinicius de Araujo Santos |

FUTSAL

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Hélio Vinicius de Araujo Santos |

GINÁSTICA

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |

HIDROGINÁSTICA

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |

JUMP

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |

NATAÇÃO

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |

PILATES

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |

STEP

| Classificação | Nome |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 1º Lugar | Juliana de Lourdes Hardt Moraes |

TÊNIS DE MESA

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Hélio Vinicius de Araujo Santos |

VOLEIBOL

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º Lugar | Robson Messias da Silva |

Sendo estes os únicos trabalhos desta comissão, a reunião foi finalizada à 16h e, após a apreciação, esta ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.
Santa Branca, 09 de setembro de 2025.
MICHAEL CARDOSO
WALDEMAR AUGUSTO MIRANDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 952/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO "IN COMPANY"; A SER REALIZADO NAS UNIDADES ESCOLARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI LUCAS (LEI FEDERAL Nº 13.722/2018). RATIFICO a contratação da empresa GC MED GUARAREMA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 42.948.427/0001-66, por meio de Dispensa de Licitação, com respaldo no Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, no valor global de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

# DIÁRIO OFICIAL

**Município de Santa Branca** 19ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Biênio 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

João Batista de Almeida Junior – Presidente
Ronilhon Richard dos Santos – 1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior – 2º Vice-Presidente
Francisco de Assis Nunes da Silva – 1ª Secretário
Edson Luiz de Sousa Lemes – 2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano IV - Número 515 – A – Santa Branca, quinta-feira, 11 de setembro de 2025 Extra

https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/


## Portarias

### PORTARIA Nº 19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações na Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso IV da Resolução nº001, de 08 de janeiro de 1997,
Considerando o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
Considerando ainda as Resoluções nºs. 01 e 02, de 02 de setembro de 2025, desta Câmara Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, respectivamente, como Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações na Câmara Municipal de Santa Branca:
Agente de Contratação/Pregoeiro:
- ANDRESA BRANDÃO DA SILVA, RG nº 26.370.487-7 SSP/SP.
Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Membros da Equipe de Apoio:
- PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, RG nº 12.830.592-7 SSP/SP.
- VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS, RG nº 28.222.001-x SSP/SP.
Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo Único. O Agente de Contratação/ Pregoeiro delegará aos membros da Equipe de Apoio, quando necessário, as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações deste Poder Legislativo.
Art. 3º O Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como sua Equipe de Apoio, contará com a assistência da Procuradora Jurídica Legislativa e do Contador Legislativo.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santa Branca, em 10 de setembro de 2025.
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA
Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca e publicada no Diário Oficial do Município.
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

## Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n º293/2025
A Câmara Municipal de Santa Branca - SP, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca, as

contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa para a Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assistência Técnica em Arquitetura ou Engenharia de natureza contínua, para atender as demandas de obras e reformas da Câmara Municipal de Santa Branca junto ao Condephaat. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que esta Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail contato@camarasantabranca.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Santa Branca, no endereço Praça Ajudante Braga, nº108, Centro, Santa Branca – SP. Termo de referência e modelo de proposta poderão ser atendidos através do e-mail: contato@camarasantabranca.sp.gov.br. Junte-se e publique-se!

Santa Branca/SP, 10 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA.